

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

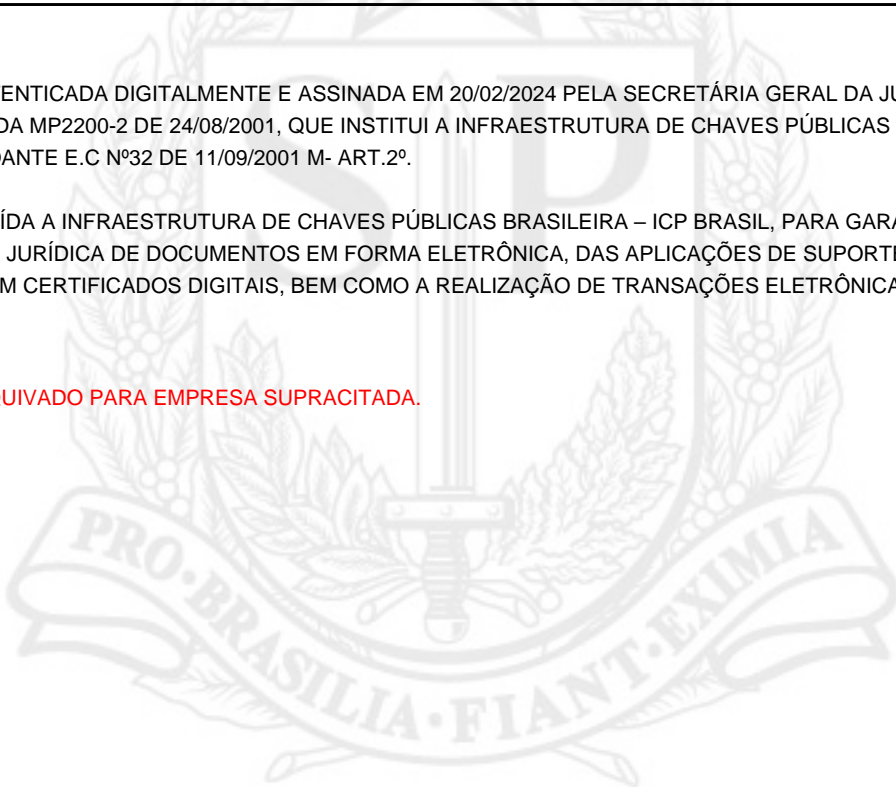
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST SA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300555554	CNPJ 38.330.330/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 028.948/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:04:41	CÓDIGO DE CONTROLE 231353780
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAL  
Pinheiro

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.084.103/24-3



CONTROLE INTERNET  
033158472-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST S/A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Professor Atilio Innocenti	NÚMERO 474	COMPLEMENTO CJ. 104 A	CEP 04538-001	★ 18 JA	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 38.330.330/0001-18	NIRE - SEDE 3530055555-4			PROTC

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA (Diretor)		DARE: R\$ ,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 08/01/2024		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 18 JAN 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  0310(203930)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO <i>Claudio Amaro de Lima</i> 22/01/2024 Claudio Amaro de Lima RG: 30.703.934-5 Vocal
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 28.948/24-5 MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL  JUCESP
--------------	--



SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

TRIAR

DEFEIRIR DEB

RETORAR

PERURAR

SEPARAR VIA

33 07 34  
3103243

Gerência de Guarda e Distribuição

Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

Verificação de Ficha Cadastral

Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral

MEI sem Cadastro

MEI com Cadastro

Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

Vide Protocolo



**FENACON DOC**  
 ASSINADOR DE DOCUMENTOS  
 SISTEMA SESCAP | SESCOB

JUCESP

20 01 24



**ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

FERNANDA PAMELA PINHEIRO  
 TAKEYAMA (35743005818)  
 Data: 08/01/2024 10:19:16 -03:00



JOSE LUIZ ACAR PEDRO  
 (60757159834)  
 Data: 08/01/2024 11:00:13 -03:00



## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D4E41-46E22-04E2E-86923

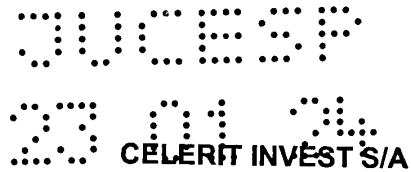
---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D4E41-46E22-04E2E-86923>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





NIRE: 35.300.555.554  
CNPJ: 38.330.330/0001-18

- SEDE  
Nº 12  
AN 2024  
XCOLO

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 24º (vinte e quatro) dia do mês de agosto de 2023, às 10h30min., na modalidade vídeo conferência/on-line, sendo realizada através da plataforma digital "zoom".

- SEDE  
Nº 16  
N 2024 ★  
COLO

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**MESA:** Presidente: **José Luiz Acar Pedro** e Secretário: **Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**.

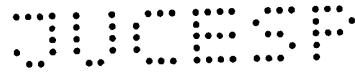
#### ORDEM DO DIA:

1. Saída de acionista, conseqüentemente a transferência de ações;
2. Reeleição da Diretoria;
3. Aprovação das Contas e dos Atos da Diretoria;
4. Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2021 e 2022;
5. Declaração de Desimpedimento;
6. Consolidação do Estatuto.

#### DELIBERAÇÕES:

##### 01 – DA SAÍDA DO ACIONISTA E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

O acionista **Hélio Biagi**, retira-se da Companhia, transferindo suas ações nominativas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o acionista remanescente **José Luiz Acar Pedro**, conforme Boletim de Subscrição.



## **02 - POR UNANIMIDADE, FORAM REELEITOS, PARA MÊMBROS DA DIRETORIA:**

- **José Luiz Acar Pedro**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 23/11/1952, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 5592741 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 607.571.598-34, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho nº 71, apto 71, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, São Paulo/SP, na qualidade de Diretor Presidente;
- **Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 12/12/1987, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.050.974-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 357.430.058-18, residente e domiciliada na Rua Curupá, nº 667, apto 151, Vila Formosa, CEP 03355-010, São Paulo/SP, na qualidade de Diretora.

Os Diretores eleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores, permitida a reeleição.

## **03 - APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR:**

A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação.

## **04 - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021 E 31/12/2022:**

Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime, abstendo-se a sociedade de publicá-las por enquadrar-se nos termos do Art. 294 (Redação dada pela Lei nº 13.818 de 2019), inciso III e §1º, da Lei nº 6.404/76. (Incluído pela Lei Complementar nº 182, de 2021)

## **05 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:**

Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

JUCESP

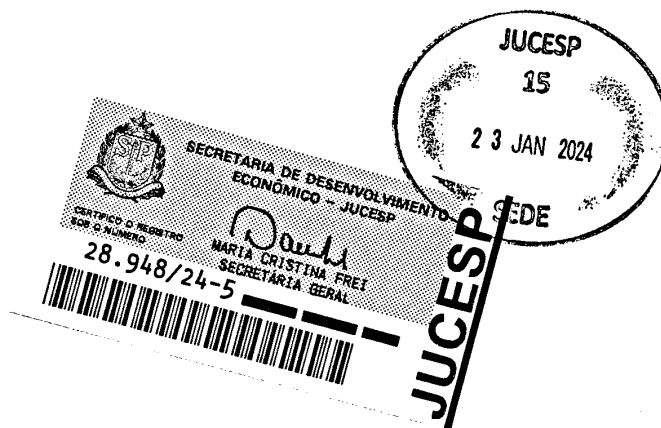
02/01/24

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única. Acionistas presentes a Assembleia: **José Luiz Acar Pedro; Hélio Biagi; Nicolau Pedro e Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama.**

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Luiz Acar Pedro**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**  
Secretário





**CELERIT INVEST S/A**

**CNPJ/MF: 38.330.330/0001-18**

**NIRE: 35.300.555.554**

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art.1.** Sob a denominação de **CELERIT INVEST S/A**, é constituída uma Sociedade por Ações Fechada, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo fixadas e pelas disposições legais aplicáveis;

**Art. 2.** A Companhia terá sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti nº 474, conjunto 104 A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, podendo a Diretoria estabelecer, onde convierem, agências, filiais, sucursais e representações.

**Art. 3.** A Companhia terá por objeto a participação em outras empresas, na condição de sócia, acionista ou quotista.

**Art. 4.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

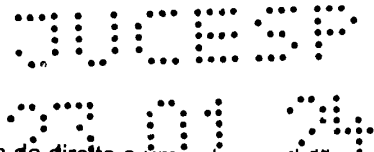
**Art. 5.** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações, sendo 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) em ações ordinárias nominativas, e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, divididas em: 10.000 (dez mil) ações preferenciais Classe A; 10.000 (dez mil) ações preferenciais Classe B; 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe C.

**§1º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir partes beneficiárias em favor das acionistas ou de quaisquer terceiros.

**§2º** - A conversão das ações nominativas em ações preferenciais somente pode ocorrer por deliberação da assembleia, na forma da lei, estejam totalmente integralizadas.

**§3º** - Às ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: prioridade na distribuição de dividendo mínimo e prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

**§4º** - Poderão participar de capital social da Companhia pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



**Art. 6.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 7.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com jurisdição para decidir sobre todos os assuntos sociais de acordo com os poderes atribuídos a ela por lei, sem prejuízo dos assuntos que são de competência de outros órgãos da Sociedade, conforme estabelecido pelo Estatuto Social ou pela lei.

**§1º**– A Assembleia Geral será convocada exclusivamente pelo Diretor Presidente e será presidida pelo mesmo e será secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**§2º** - É permitida, a realização de Assembleias Gerais, por meio de videoconferência, por telefone, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva dos Diretores e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nesta hipótese, será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à Ata da referida Assembleia.

**Art. 8.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciado segundo sua convocação, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, segundo a forma de convocação estabelecida neste Estatuto.

**Art. 9.** O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá ser feito sempre com um mínimo de 10 dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

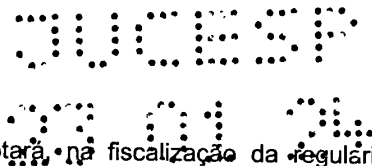
**Único.** A inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica, “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes será permitida, mas qualquer deliberação efetuada pela Assembleia só terá validade senão quando presentes 100% (cem por cento) dos acionistas com direito a voto.

**Art. 10.** A Companhia representada pela Diretoria deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos, necessários para a análise dos materiais constantes na ordem do dia.

**Art. 11.** A existência de votos dissidentes deverá constar em Ata, quando requerido.

**Art. 12.** Todas as Atas de Assembleia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei.

**Art. 13.** O acionista poderá participar e ser representado nas assembleias gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais.



**§único.** A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, a princípio da boa-fé. Documentos em cópia, sem autenticação ou reconhecimento de firma, quando não exigido por lei, poderá ser utilizado para o pleno exercício dos direitos de acionista, caso o interessado se comprometa a apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral, a documentação original ou equivalente exigidos pela Companhia. Caso o acionista não apresente os originais ou o equivalente exigido pela Companhia dentro do referido prazo, seu voto será desconsiderado, respondendo ele por eventuais perdas e danos que o seu ato causar à Companhia.

**Art.14.** A Companhia definirá claramente e disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas.

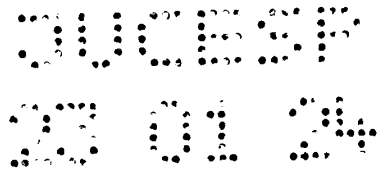
**Art. 15.** A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre as seguintes matérias:

- I. Rever e aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixar-lhes a remuneração global (e individual) e a verba adicional para remuneração de membros dos comitês; e
- IV. Fixar as atribuições dos Diretores.

**Art.16.** A Companhia reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, mediante a convocação do Diretor Presidente, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Distribuição antecipada de dividendos;
- III. Aumento do capital social;
- IV. Avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V. Redução do capital social;
- VI. Incorporação, dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação;
- VII. Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- VIII. Destituição de membros da Diretoria;
- IX. Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

**Art. 17.** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão reportados em atas, ainda que de forma resumida, e transcritos no Livro de Atas de Assembleia Geral de Acionistas.



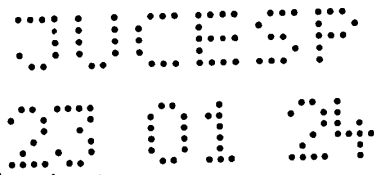
#### CAPITULO IV – DA DIRETORIA

**Art. 18.** A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores. O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

**§único** – Deverão ser observados na escolha e eleição dos diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

**Art. 19.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Companhia, em juízo e fora dele, podendo nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração;
- II. Representar a Companhia perante repartições públicas, certames licitatórios públicos e privados, reuniões, audiência públicas, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam.
- III. Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei e sempre quando julgar conveniente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Coordenar as atividades da Diretoria;
- VI. Delegar competência ao outro Diretor, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- VII. Comprometer-se a enviar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral;
- VIII. Abrir e movimentar contas bancárias isoladamente;
- IX. Organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
- X. Inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da companhia;
- XI. Elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos acionistas;
- XII. Avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- XIII. Implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- XIV. Manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- XV. Planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista, etc.) da Companhia; e



XVI. Cooperar com os demais administradores da Companhia para o sucesso do negócio.

**Artigo. 20.** Compete aos Diretores:

- I. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente;
- II. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
- III. Representar a Companhia na forma prevista no presente e Estatuto Social.

**Artigo. 21.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, mediante convocação de um dos Diretores, lavrando-se ata no livro próprio.

**§único.** Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 22.** A Diretoria deliberará por consenso, cabendo ao Diretor Presidente, se houver, a palavra final no caso de divergência.

**§único.** As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

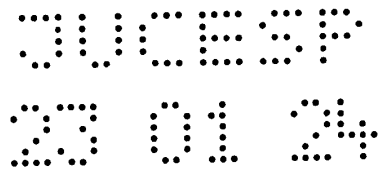
**Art. 23.** A Diretoria encaminhará aos acionistas cópia das Atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

**Art. 24.** No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, os Acionistas deverão reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**§único.** A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Diretoria tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e perante terceiros de boa-fé, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro de Empresa e Publicação.

**Art. 25.** A Companhia obriga-se:

- I. Pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente;
- II. Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.



**§único.** A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

**Art. 26.** A Companhia poderá criar, por deliberação conjunta dos Diretores, Comitês de natureza técnica, científica, financeira ou jurídica, a cada exercício social.

**Art. 27.** Os Comitês terão duração de 01 (um) exercício social e poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

**Art. 28.** Caberá à Diretoria a indicação e a fixação da remuneração e da ajuda de custo dos membros dos Comitês.

## **CAPITULO VI – CONSELHO FISCAL**

**Art. 29.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo 03 (três) e, máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei 6.404./76.

**§1º.** Será assegurados o direito a eleger um dos membros aos detentores das ações ordinárias não integrantes do bloco de controle. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

**§2º.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

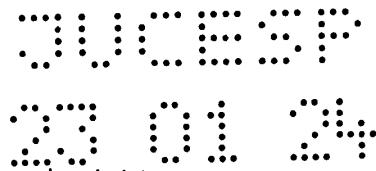
**Art.30.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição.

**Art. 31.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

**§único.** Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

## **CAPITULO VII – ADMINISTRADORES E DEMAIS MEMBROS DE ORGÃOS DA COMPANHIA**

**Art. 32.** São considerados administradores da Companhia os seus Diretores.



**Art. 33.** A investidura em cargo de administração ou de membro do Conselho Fiscal observará o disposto nos artigos 147 e 162 da Lei nº6.404/76, bem como no disposto em eventual pacto parrassocial, se existente.

**Art. 34.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente.

**§único.** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do administrador eleito:

- I. A indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito a Companhia, no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado;
- II. A anuência a todos os manuais, códigos e regulamentos internos da Companhia (inclusive acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia).

**Art. 35.** A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

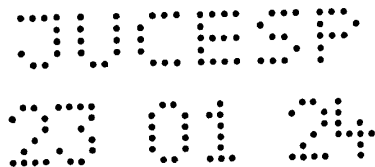
**Art. 36.** Os administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos, da Lei 6.404/79, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes.

## CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 37.** O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 38.** O Diretor Presidente deverá prestar declaração por escrito afirmando que examinaram o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, e que tais documentos não contêm dados falsos, nem omissões de fatos relevantes, bem como refletem as condições financeiras reais da Companhia.

**Art. 39.** A Companhia elaborará suas demonstrações contábeis conforme a lei brasileira e os padrões de contabilidade internacionalmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**Art. 40.** A Companhia destinará do Lucro líquido apurado no seu balanço anual, descontadas as reservas legais, a parcela mínima de 10% (dez por cento) para distribuição aos acionistas.

**§único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

## CAPITULO IX – DISSOLUÇÃO

**Art. 41.** A Companhia será dissolvida mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, se aplicável, ou no caso de falência de qualquer acionista, e outras hipóteses reguladas em Acordo de Acionistas que venha a ser firmado e arquivado na sede da Sociedade.

**§único.** Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

## CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

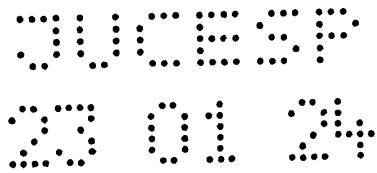
**Art. 42.** Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de quaisquer acionistas que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

**Art. 43.** A Companhia fornecerá quando solicitada, a qualquer acionista, ou grupo de acionistas (que detenha isoladamente, ou em conjunto, 0,5% (meio por cento), ou mais, do capital social da Companhia, uma lista contendo o nome e endereço de todos os acionistas da Companhia, sendo certo que o pedido deverá ser devidamente fundamentado e encaminhando mediante carta dirigida ao Diretor Presidente da Companhia ou ao Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá providenciar o fornecimento da lista da companhia em até 3 dias úteis a partir do recebimento da carta.

**Art. 44.** Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei, bem como outras hipóteses definidas em pactoparassocial.

**Art. 45.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

**Art. 46.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que estatui a Lei nº6.404/76, e suas atualizações posteriores.



E, por estarem assim, justos e contratados, os acionistas declaram que leram, entenderam e obrigam-se a cumprir o presente Estatuto Social, assinando os em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, o qual será na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2023.

---

**José Luiz Acar Pedro**

**Presidente**

---

**Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**

**Secretário**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**CELERIT INVEST S/A**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**24 DE AGOSTO DE 2023**

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	Ações Preferenciais Nominativas		
		Classe A	Classe B	Classe C
<b>José Luiz Acar Pedro</b> , brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 23/11/1952, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 5592741 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 607.571.598-34, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho nº 71, apto 71, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, São Paulo/SP.	455.000	10.000		25.000
<b>Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama</b> , brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.050.974-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 357.430.058-18, residente e domiciliada na Rua Curupá, nº 667, apto 151, Vila Formosa, CEP 03355-010, São Paulo/SP.				25.000
<b>Nicolau Pedro</b> , brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.167.937-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 054.693.698-97, residente e domiciliado na Rua Cristiano Viana nº 505, apto 102, Cerqueira César, CEP 05411-000.			10.000	

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Luiz Acar Pedro**

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**

JUCESP  
23 01 24



## ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FERNANDA PAMELA PINHEIRO  
TAKEYAMA (35743005818)  
Data: 08/01/2024 10:19:16 -03:00



JOSE LUIZ ACAR PEDRO  
(60757159834)  
Data: 08/01/2024 11:00:13 -03:00



## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D4E41-46E22-04E2E-86923

---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D4E41-46E22-04E2E-86923>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





**NPJ** 8.330.330/0001-18 **Razão Social** CELERIT INVEST SA **Data de Publicação** 17/01/2024 07:59:27 **Hash de Publicação** 1E82A0F320E65D8F868B7C923EBD3044E579E811

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (Ata AG)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
24/08/2023	24/08/2023	-	Participante-Upload

Título  
Ata de Aprovação de Contas

Descrição  
Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2021 e 2022

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

**Publicante**

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

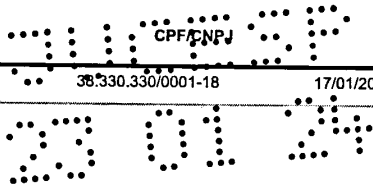
CELERIT INVEST SA:38330330000118

38.330.330/0001-18

17/01/2024 07:59:27

Participante

Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 028.948/24-5 em 23/01/2024 da empresa CELERIT INVEST SA, NIRE nº 3530055554, protocolado sob o nº 0084103243. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 231353780. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# Demonstração do Resultado do Exercício de 01/10/2022 a 31/12/2022

Empresa: 291 - CELERIT INVEST SA

Página: 1

São Paulo/SP - CNPJ:38.330.330/0001-18

Código	Nome	Período atual
22	DESPESAS OPERACIONAIS	
23	Despesas Trabalhistas	76.020,19D
24	Despesas Com Encargos Sociais	25.080,00D
27	Despesas Com Serviços de Terceiros	3.344,00D
29	Despesas Tributárias	39.658,00D
25	Despesas Gerais	640,30D
30	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	7.297,89D
64	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	76.020,19D
40	Outras Receitas Operacionais	17.129,82C
65	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO APÓS O RESULTADO FINANCEIRO	17.129,82C
31	LUCRO ANTES DO IRPJ E CSL	58.890,37D
41	(+) Lucro Operacional Bruto	58.890,37D
34	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	58.890,37D

MAURICIO TADEU DE LUCA GONÇALVES

Contador

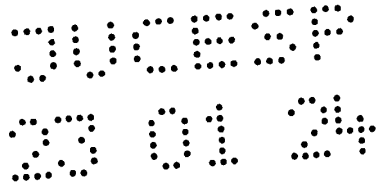
CPF: 249.229.098-00

CRC: SP18437102

JOSE LUIZ ACAR PEDRO

Presidente

CPF: 607.571.598-34



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

O documento sob o protocolo SPJ2300067290 da empresa CELERIT INVEST SA está sob a (s) seguinte (s) exigência (s):

- **Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.1). ATO CORETO RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Mangili Bárbara**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/01/2024.

Adriana Mangili Bárbara, CPF: 15516557801

*Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Mangili Bárbara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300067290.*

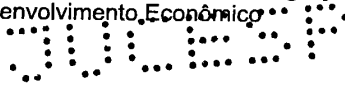


## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 033158472-7	NIRE 3530055555-4	NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST S/A
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO

03 - APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação. 04 - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021 E 31/12/2022: Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime, abstendo-se a sociedade de publicá-las por enquadrar-se nos termos do Art. 294 (Redação dada pela Lei nº 13.818 de 2019), inciso III e §1º, da Lei nº 6.404/76. (Incluído pela Lei Complementar nº 182, de 2021)



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033158472-7	NIRE SEDE 3530055555-4	NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST S/A				
NOME DO INTEGRANTE JOSE LUIZ ACAR PEDRO						IDENTIFICAÇÃO 607.571.598-34
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 5592741	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Praça Pereira Coutinho						NÚMERO 71
COMPLEMENTO AP. 71		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Concelcao				CEP 04510-010
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 24/08/2023 Término do Mandato: 24/08/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033158472-7	NIRE SEDE 353005555-4	NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST S/A				
NOME DO INTEGRANTE FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA					IDENTIFICAÇÃO 357.430.058-18	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35050974	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Curupa					NÚMERO 667	
COMPLEMENTO Ap. 151		BAIRRO/DISTRITO Vila Formosa			CEP 03355-010	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 24/08/2023 Término do Mandato: 24/08/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.084.103/24-3**

**Relatório da Análise Prévia**

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

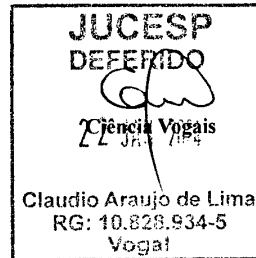
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Análise Prévia**

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 19/01/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2490889722

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CELERIT INVEST SA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>38.330.330/0001-18</b>
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**DEFERIDO DEB**

Número de Controle: SP79892200 - 38330330000118

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>JOSE LUIZ ACAR PEDRO</b>	CPF <b>607.571.598-34</b>
LOCAL	DATA <b>08/01/2024</b>

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.064.565/0001-68

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**JUCESP**  
**PRÉ-ANÁLISE**

19 JAN 2024

**Alcir Antonio Gomes**  
**RG: 9.058.307-3**  
Assessor Técnico de Registro Público



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.046.240/24-0



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
033128971-7



## DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;							JUCESP
NOME EMPRESARIAL CELERIT INVEST S/A					PORTE Normal	GJIC	
LOGRADOURO Rua Professor Atilio Innocenti		NÚMERO 474	COMPLEMENTO Cj. 104 A	CEP 04538-001	1	J	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL				
SANEAMENTO DE VÍCIO/REGISTRO AUTOMÁTICO SPJ2300067290	CNPJ - SEDE 38.330.330/0001-18	NIRE - SEDE 3530055555-4			PROT		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.		
NOME: FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA (Diretor)			DARE: R\$ ,00		1 / 1		
ASSINATURA: DATA: 08/01/2024			DARF: R\$ ,00				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GLICHE 12 11 JAN 2024 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 15 JAN 2024 Claudio Araujo de Lima RG: 10.828.934-5 Vogal
--	----------------------	---

<b>ANEXOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b> <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	<b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		





## ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FERNANDA PAMELA PINHEIRO  
TAKEYAMA (35743005818)  
Data: 08/01/2024 10:19:16 -03:00



JOSE LUIZ ACAR PEDRO  
(60757159834)  
Data: 08/01/2024 11:00:13 -03:00



## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D4E41-46E22-04E2E-86923

---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D4E41-46E22-04E2E-86923>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

**PROTOCOLO: 0.045.240/24-0**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Proposta de Exigência**

Exigência
26- Anexar demonstrativos financeiros nos termos do art. 176 da Lei nº 6.404/76 para comprovar a exceção do art. 294 - receita bruta de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
28- Publicar a AGE anteriormente arquivada, na forma do disposto no art. 135, § 1º da Lei 6.404/76 (reforma do estatuto).
22- É obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia. (Art. 133 da Lei nº 6.404/76).

**Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar**

Análise Prévia

Aleir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 12/01/2024

